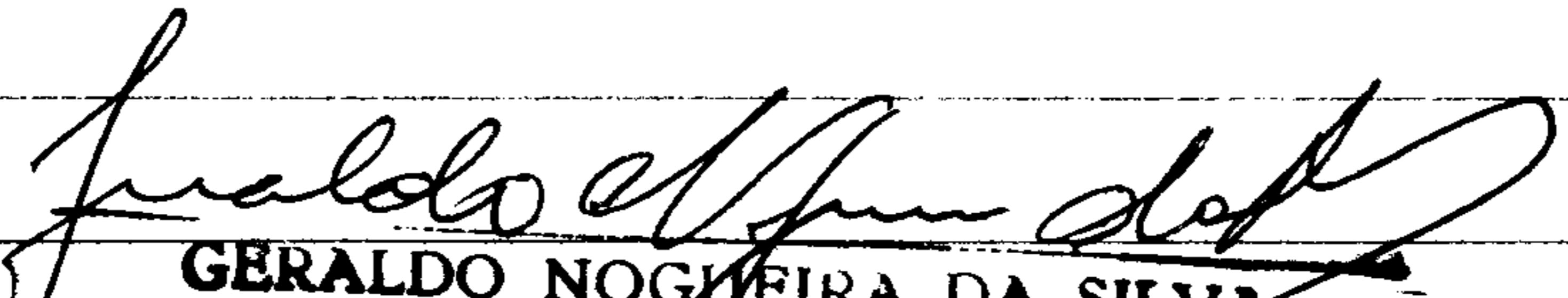
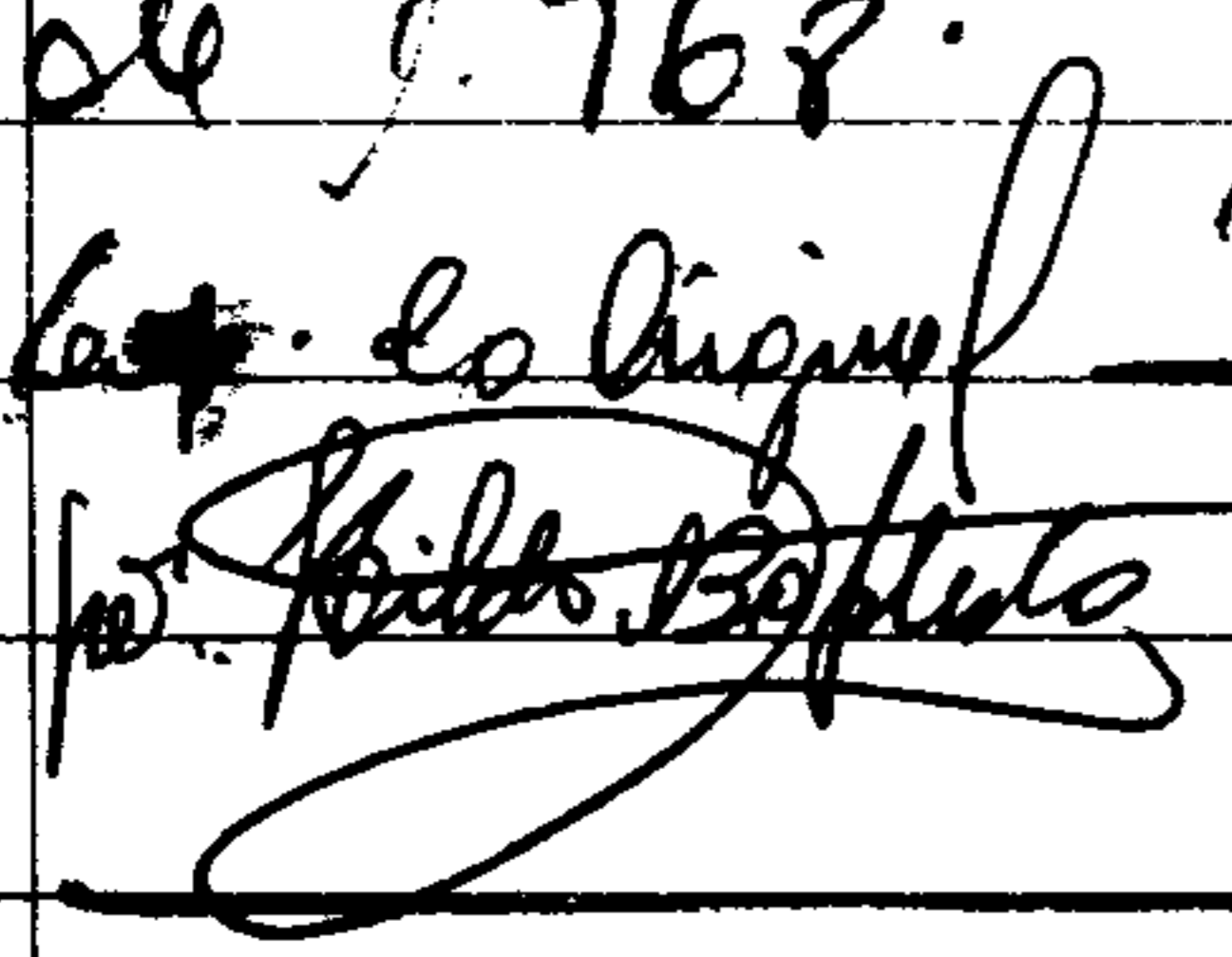


Licho no 267 - item "B" - Pluquias de ve-
 culos e transportes, 80000
 Licho no 266 - item "A" - Conservaçoes, re-
 paraçoes e outros, 20000
 108 - Limpeza Publica
 3.1.2.092 - Material de Consumo
 Licho no 291 - item "C" - Material de
 consumo em geral, 50000
 Tercço de arrecadaçoes existentes, 49633
 Total, 159633

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em
 vigor na data de sua publica-
 ção, revogadas as disposições em
 contrário.
 Caraguatatuba, 12 de novembro
 de 1968.


 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Secretaria
 da Prefeitura do Município de Caraguatatuba
 de Caraguatatuba, aos 14 de novembro
 de 1968.


 IVAN FERREIRA FONSECA
 Secretário

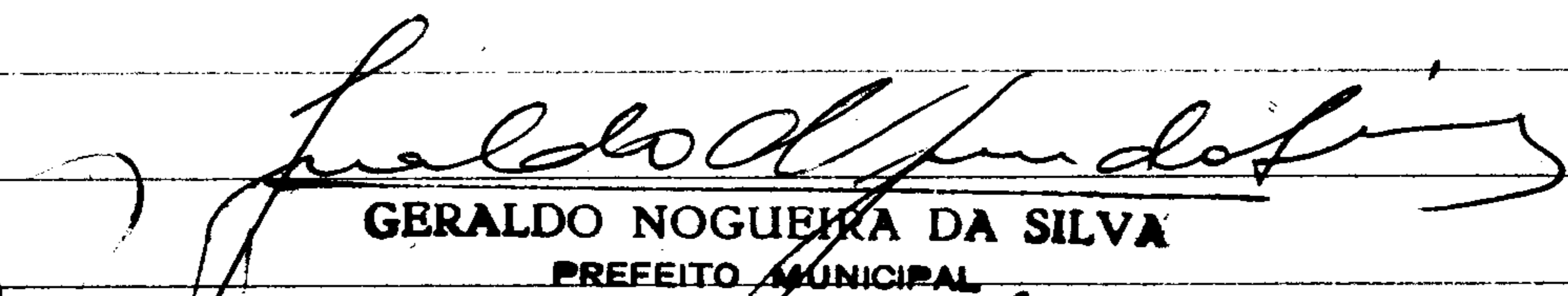
NOTA
 Vale do an. 14.000 - Encargo fixo em
 4.11.13.94 - Provento e
 condicões de obra - 200.00
 Licho no 229 item "B" - Colocação
 de guias e lajeiros - 200.00
 104 litros de água e gás

Lei no 743/68

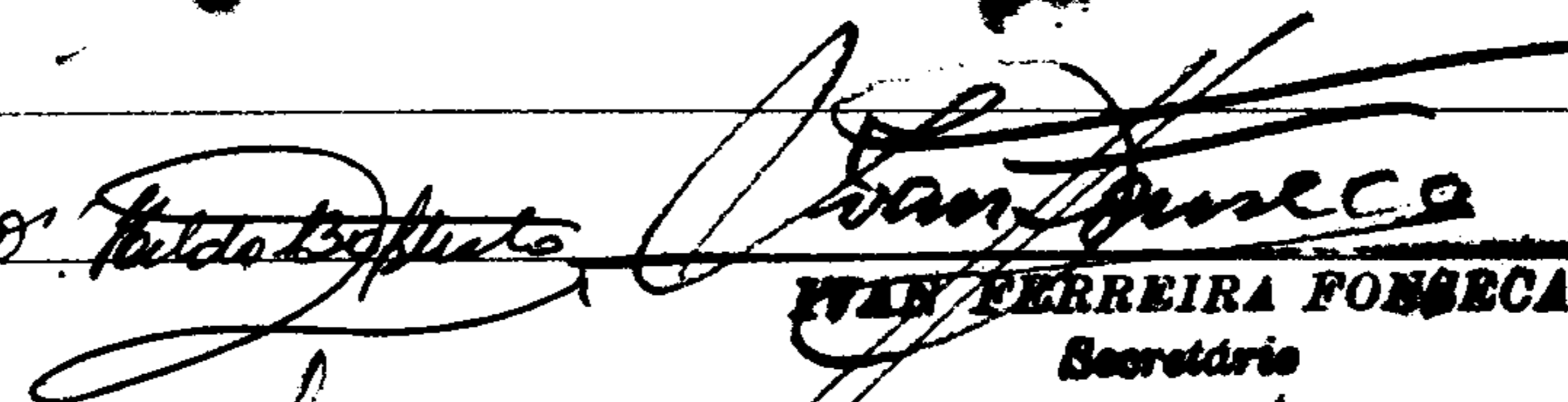
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito
 Municipal de Caraguatatuba.
 Para saber que promulgo com base
 no artigo 2º da Lei no 7.842 (Lei
 Organica do Município) e segunda Lei
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, au-

Jun

rizado a conceder um auxílio de R\$ 1.000,00
 (um mil cruzeiros novos), ao jornal
 local "A Voz do Interior",
 artigo 2º - A fim de fazer face as
 despesas oriundas da publicação do
 artigo 1º, fica aberto no Conselho
 Municipal, um crédito especial da
 quantia de R\$ 1.000,00 (um mil
 cruzeiros novos), o qual será coberto
 com o excesso de arrecadação já
 verificado no corrente exercício.
 Artigo 3º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.
 Caraguatatuba, 12 de novembro de 1968.


 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secre-
 taria do Município de Caraguata-
 tuba, aos 14 de novembro de
 1968.

Cop. de Original por 
 IVAN FERREIRA FONSECA
 Secretário

Lei nº 744/68

Geraldo Nogueira da Silva,
 Prefeito Municipal de Caraguata-
 tuba, usando das atribuições que
 lhe são conferidas por Lei, digo
 que a presente Lei é do Sr. Prefeito
 Municipal de Caraguatatuba.